



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2012,

DE 16 DE JULHO DE 2012.

CONFIRMADO  
Com o que...  
16/07/12

**"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, O ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIOS DA RIDE-DF, NO ESTADO DE GOIÁS,, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções e seus Anexos de 01 a 04, cujos textos integram este Projeto firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (16.07.2012).*

  
**GERALDO MESSIAS QUEIROZ**  
*Prefeito Municipal*